



1ª Votação	Resultado
26 / 10 / 85	APROVADO
2ª Votação	
/ /	
3ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 692, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 705/85

Data 17 de dezembro de 1985.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA
ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 17 de dezembro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da aquisição de imóveis para alargamento de Via Pública, pertencentes a vários proprietários residentes na Av. Dr. Honório Hermeto, conforme especifica o referido Projeto.

Senhor Presidente, em função do alinhamento da citada Via Pública, torna-se necessária a desapropriação de pequenas áreas ao longo da avenida em questão, pois na ocasião em que a CEEE fez a instalação da rede de energia elétrica há muito tempo atrás, tomou por base determinados pontos, os quais hoje, não são os mesmos que determinam o correto alinhamento que deverá ter a Av. Dr. Honório Hermeto quando de sua pavimentação, motivo esse, pelo qual estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei em anexo.

Contando mais uma vez com a colaboração desse Legislativo, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá
PROJETO DE LEI Nº 692

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir várias áreas de terra, localizadas ao longo da Av. Dr. Honório Hermeto, nesta cidade, para alargamento da referida Via Pública, pertencente à vários proprietários, conforme especificação a seguir:

<u>PROPRIETÁRIO:</u>	<u>ÁREA:</u>	<u>VALOR TOTAL:</u>
- PEDRO LIMA AZZI	8,52 M2	Cr\$ 195.960
- JOSÉ FREDOLINO LEINDECKER	126,06 M2	Cr\$ 2.899.380
- IRINEU F. BITENCOURT	13,00 M2	Cr\$ 299.000
- VALDOMIRO A. LOPES	7,80 M2	Cr\$ 179.400
- FLODOARDO BORGES	11,07 M2	Cr\$ 254.610
TOTAIS:	166,45 M2	Cr\$ 3.828.350

Artigo 2º - O valor total da presente aquisição importará em Cr\$ 3.828.350 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta cruzeiros) sendo que o valor do metro quadrado é de Cr\$ 23.000 (vinte e três mil cruzeiros), perfazendo ao todo uma área de 166,45 M2 (cento e sessenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), conforme croqui em anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

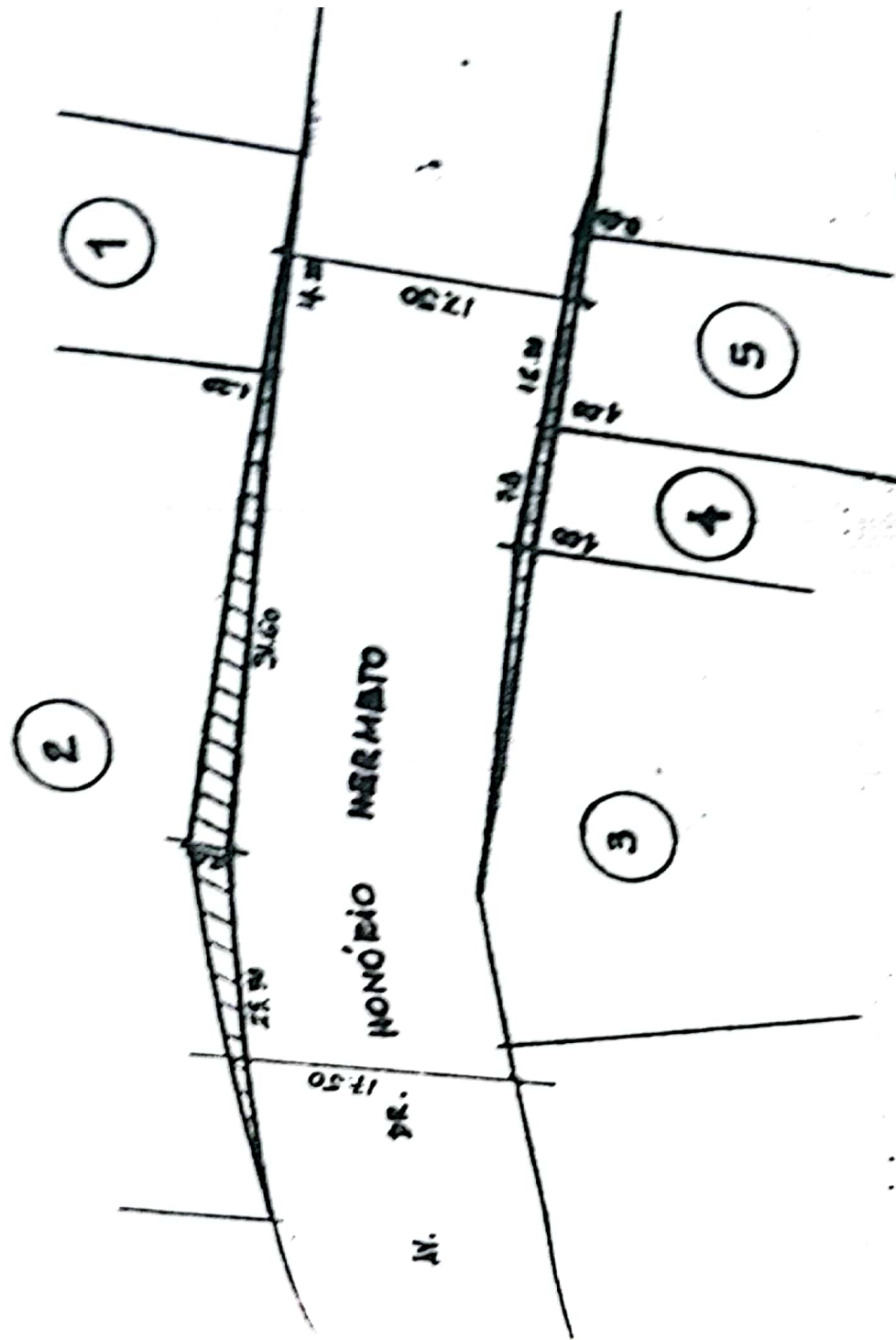
ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 17/12/85

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Butiá
 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO



ÁREAS PARTICULARES NECESSÁRIAS A PAVIMENTAÇÃO
 NA AVENIDA DR. HONÓRIO HERMETO — BUTIÁ —
 ESC. 1:300

NR	PROPRIETÁRIO	ÁREA M ²
1	PEDRO LIMA AZZI	8.52
2	JOSÉ F. LEINDECKER	126.06
3	IRINEU F. BENTENCOURT	13.00
4	WALDOMIRO A. LOPES	7.00
5	FLOREANO BORGES	11.07